



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 42413/2013

EDITAL Nº. 154/2013 – CONCURSO Nº. 2/2013. CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DOS HANGARES CULTURAIS. O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura – SMC e do Escritório de Engenharia e Arquitetura – EEA, faz saber que institui e promove o Concurso Público Nacional de Arquitetura para a construção dos Hangares Culturais em Canoas/RS, conforme regulamento próprio descrito no Edital e seus anexos. **Inscrições:** 26 de junho à 25 de julho de 2013. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal



CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DOS HANGARES CULTURAIS.

O Município de Canoas – RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura – SMC e do Escritório de Engenharia e Arquitetura – EEA faz saber que institui e promove o Concurso Público Nacional de Arquitetura para a construção dos Hangares Culturais em Canoas/RS, conforme regulamento próprio descrito no presente Edital, observando leis e decretos municipais e, em especial a Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, conforme segue:

EDITAL

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Nos primórdios de sua história, Canoas era ocupada apenas por alguns grandes proprietários de terras, a exemplo do pioneiro Francisco Pinto Bandeira que recebeu em 1740, da Coroa portuguesa, uma área à margem direita do Rio Gravataí, onde foi instalada uma fazenda com o mesmo nome do rio, dando origem ao primeiro povoado.

Em 1871, com a inauguração do primeiro trecho da estrada de ferro que ligava São Leopoldo a Porto Alegre e a transformação da Fazenda Gravataí em uma estação de veraneio, dá-se início ao povoamento de Canoas. Contudo, o ano de 1937 tornou-se um marco histórico relevante para a intensificação do povoamento e para a emancipação da Cidade (que se deu em 27 de junho de 1939) devido à instalação do 3º Regimento de Aviação Militar (3º RAV), atualmente 5º Comando Aéreo Regional (V COMAR).

Segundo o Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Canoas é hoje o município mais populoso da Região Metropolitana contando com um número de aproximadamente 323.827 habitantes e uma densidade demográfica de 2.470,13 habitantes/km².

Associando-se este histórico de crescimento populacional do Município (em muito devido à Força Aérea) ao fato da criação recente (janeiro de 2009) de uma Secretaria específica para tratar de políticas culturais e à crescente demanda por espaços públicos descentralizados de fruição cultural é que surge a ideia da implantação dos HANGARES CULTURAIS em Canoas, os quais terão como principais objetivos:

- a) implementar espaços de múltiplas expressões culturais com arquitetura capaz de traduzir a relação histórica do Município com a aviação;
- b) promover o resgate da memória e o fortalecimento da identidade cultural e da cidadania no Município;
- c) criar espaços culturais que possibilitem o acesso, a informação e o contato do público com diferentes formas do fazer artístico-cultural;
- d) consolidar espaços de referência na comunidade, prestando serviços qualificados para a valorização, promoção e difusão cultural, bem como para a formação em arte e cultura;
- e) possibilitar a criação de locais reservados à fruição, circulação e criação de bens culturais que contribuam para a formação de identidades locais;
- f) promover oficinas e apresentações artísticas variadas, sessões de cinema, entre outras atividades



culturais gratuitas, com foco nas crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social;

g) incentivar o desenvolvimento de espaços propícios para a troca de experiências entre as comunidades;

h) ampliar e difundir, junto à comunidade, o conceito de apropriação do espaço urbano;

i) estimular e criar possibilidades de sustentabilidade e manutenção dos espaços através da ampla participação das comunidades locais.

2. OBJETO

2.1 O presente Concurso tem por objeto a seleção e premiação das 03 (três) melhores soluções arquitetônicas, dentre as propostas em caráter de Anteprojeto apresentadas, e a contratação do vencedor para a elaboração do Projeto Arquitetônico e para a elaboração e coordenação dos Projetos Complementares, na forma específica descrita neste Edital, e na Minuta de Contrato, visando a realização de Licitação para Execução da obra dos Hangares Culturais em Canoas, sendo que este será considerado o projeto padrão para os demais hangares a serem executados. Os participantes terão total liberdade de proposição, desde que atendam aos pressupostos deste Edital, as normas referentes ao Código de Obras e demais legislações pertinentes. Para a realização do anteprojeto deverão ser observados os seguintes aspectos, os quais serão considerados critérios de seleção:

a) solução inovadora e criativa;

b) valorização arquitetônica e construtiva;

c) adequação espacial;

d) acessibilidade;

e) conforto e bem estar;

f) sustentabilidade;

g) qualidade na funcionalidade;

h) baixo custo de implantação e manutenção;

i) segurança;

j) relação com o conceito de Hangar Cultural proposto na apresentação.

3. PROGRAMA DE NECESSIDADES

3.1 A área construída total estimada para o Hangar Cultural deverá ser de no máximo 450,00 m²;

3.2 Deverá ser apresentado um único projeto de Hangar Cultural, o qual será utilizado como projeto padrão e servirá de modelo construtivo a todos os demais, em um total de 8 (oito) Hangares Culturais;



3.3 Este certame não disponibilizará o pré-dimensionamento das áreas, uma vez que o projeto deverá representar conceitualmente um Hangar que possibilite a implementação de um espaço multiuso dinâmico.

3.4 Tratando-se de um espaço dinâmico e flexível no que diz respeito às atividades que serão desenvolvidas neste Hangar, a existência de algumas necessidades fundamentais e obrigatórias serão consideradas, a citar:

- a) espaço para a implantação de um Telecentro Comunitário (espaço público provido de computadores conectados à internet em banda larga) com capacidade para até 15 (quinze) usuários;
- b) espaço multiuso para 100 a 150 pessoas com palco móvel para a realização de apresentações, projeções de imagens, ensaios e eventos;
- c) espaço destinado a práticas leitoras;
- d) sala reservada à administração;
- e) copa-refeitório;
- f) sanitários para atendimento ao público, separados por gênero;
- g) sanitário para portadores de necessidades especiais.

4. O TERRENO

4.1. Por se tratar de áreas distintas para a construção de 08 (oito) Hangares Culturais, fica estabelecida apenas a área total do projeto modelo do Hangar Cultural a ser construído, ficando a cargo do Município a disponibilização dos terrenos com as adequações necessárias do projeto padrão à realização das obras.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar profissionais diplomados, legalmente habilitados e registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.2. É facultada a formação de equipe, desde que inscrita através de um único profissional e pessoas jurídicas, inscrita através do representante legal, o qual não poderá sob nenhuma forma participar de outros trabalhos inscritos.

5.3. A participação no Concurso é vedada aos membros da Comissão de Coordenação e Organização e Comissão Julgadora, assim como sócios formais, colaboradores, subordinados, chefes e/ou parentes em primeiro grau dos profissionais supracitados.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas a partir das 9h do dia 26 de junho de 2013 e encerrar-se-ão às 17h do dia 25 de julho de 2013.



6.2. Não haverá cobrança de taxa para a realização das inscrições.

6.3. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato ou pelo representante de pessoa jurídica.

6.4. Será aceito somente 01 (um) anteprojeto para cada inscrição de pessoa física ou jurídica.

6.5. As inscrições deverão ser enviadas pelo Correio, obrigatoriamente através do sistema A.R. (aviso de recebimento) para o endereço abaixo descrito, acompanhadas da documentação (com cópia autenticada) relacionada nos itens 6.6.1 e 6.6.2:

Concurso Público Nacional de Arquitetura para a construção dos Hangares Culturais

Secretaria Municipal da Cultura

Rua Ipiranga, nº. 105, sala 7.

Bairro Centro

CEP 92.010-290

Canoas/RS

6.6. As inscrições só serão efetivadas e consideradas válidas após o recebimento, via Correio, da FICHA DE INSCRIÇÃO, observados o horário e data limite para a postagem (17h do dia 25 de julho de 2013), juntamente e obrigatoriamente com todos os documentos relacionados a seguir:

6.6.1. Inscrição Pessoa Física:

- a) ficha de inscrição preenchida em todos os campos (Anexo I);
- b) cópia da Carteira do CAU;
- c) comprovante de quitação da anuidade do CAU;
- d) cópia da cédula de identidade e CPF;
- e) comprovante de endereço atualizado;
- f) Termo de responsabilidade, declarando concordância com todos os termos deste Edital (Anexo III);
- g) comprovação de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

6.6.2 Inscrição Pessoa Jurídica:

- a) ficha de inscrição preenchida em todos os campos (Anexo II);
- b) cópia da Carteira do CAU do representante da pessoa jurídica, responsável por todos os atos praticados para fins deste concurso;
- c) comprovante de quitação da anuidade do CAU, do representante da pessoa jurídica;
- d) comprovante de endereço atualizado da sede da empresa;



- e) cópia da cédula de identidade e CPF do representante da pessoa jurídica;
- f) Termo de responsabilidade, declarando concordância com todos os termos deste Edital (Anexo III);
- g) inscrição junto ao CNPJ;
- h) ato constitutivo da pessoa jurídica, e suas alterações;
- i) comprovação de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e aos débitos trabalhistas (obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>, vide Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº. 1.470/2012).

6.7 Sob nenhuma hipótese ou pretexto serão aceitas inscrições que não forem recebidas no prazo estabelecido por este Edital.

6.8 A efetivação da inscrição implica, por parte do concorrente, na aceitação plena e irrevogável das normas e condições deste Edital e dos Anexos que regem este Concurso.

7. COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal da Cultura e o Escritório de Engenharia e Arquitetura serão os coordenadores e organizadores do Concurso, aos quais competirá, além da elaboração do Edital e dos Anexos:

- a) acompanhar o processo de inscrição;
- b) responder a todas as questões e dúvidas dos concorrentes;
- c) orientar e acompanhar o recebimento dos trabalhos, nas respectivas datas;
- d) garantir o sigilo quanto à autoria dos trabalhos concorrentes;
- e) organizar os afazeres do pré-julgamento;
- f) assistir à Comissão Julgadora, esclarecendo eventuais dúvidas;
- g) coordenar, organizar e promover os atos públicos e a exposição dos trabalhos para divulgação, premiação e homologação dos resultados;
- h) denunciar, a quem de direito, eventuais descumprimentos das obrigações aqui assumidas, por parte dos inscritos, participantes, dos membros da comissão julgadora e do vencedor do Concurso;

8. CONSULTAS

8.1. Os inscritos poderão dirigir pedidos de informações de ordem técnica à Comissão de Coordenação e Organização, relativos ao Edital e aos seus Anexos, no período compreendido entre 26 de junho de 2013 à 01 de agosto de 2013.

8.2. As consultas e pedidos de informações de ordem técnica deverão ser feitos exclusivamente por escrito, e respondidos pela Comissão de Coordenação e Organização, através da Internet, e-mail



concursohangarcultural2013@gmail.com e publicados no Diário Oficial do Município.

8.3. A Comissão de Coordenação e Organização fará o registro, a análise e formulará as respostas e informações suplementares às consultas até a data limite, de 3 (três) dias após o encerramento das Consultas e serão publicadas no Diário Oficial do Município.

8.4 As respostas e as informações complementares /suplementares às consultas passarão a fazer parte integrante deste Edital.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO

9.1. A forma de apresentação dos trabalhos, descrita a seguir, visa à padronização das propostas a serem apresentadas, de forma a garantir condições de sigilo aos concorrentes e propiciar uma avaliação isenta por parte da Comissão Julgadora.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em, no máximo, 4 (quatro) pranchas formato A1 (841 x 597 mm), dispostas na posição horizontal, numeradas de 1 a 4 (01/04, 02/04, 03/04 e 04/04), a fim de formar um painel que facilite o julgamento e exposição dos trabalhos.

9.3. Nas pranchas 01/04 a 03/04, em seu canto inferior direito, deverá ser incluído o “MODELO DE NUMERAÇÃO” e na prancha 04/04, o “MODELO DE SELO” (Anexos VI e VII), respeitando na prancha 04/04 o espaço para posterior sobreposição da ficha de identificação.

9.4. Nenhum material do anteprojeto poderá ter marcas, símbolos, nomes próprios (pessoa física ou jurídica), pseudônimos, ou quaisquer outros elementos, que possam identificar a autoria do trabalho, sob pena de desclassificação.

9.5. O anteprojeto deverá conter os seguintes itens:

- a) memorial descritivo que ilustre o conceito da proposta e demais detalhes que possam ser importantes para o entendimento completo do projeto como especificações gerais dos materiais construtivos, acabamentos e outras informações para a avaliação da proposta;
- b) planta(s) baixa(s) e cortes das principais intervenções, elevações, nominação dos ambientes, em escala 1:100;
- c) perspectivas e/ou imagens de maquetes que permitam a análise volumétrica e a avaliação das soluções técnicas propostas;
- d) estimativa de orçamento;

9.6. A apresentação da proposta deverá ser obrigatoriamente, processo gráfico, os desenhos e demais elementos deverão possibilitar a compreensão clara e precisa da proposta, a determinação da viabilidade do programa e do partido geral adotado, com suas cotas principais e total liberdade de apresentação.

9.7. O material que será recebido pela Comissão de Coordenação e Organização do Concurso deverá estar acondicionado da seguinte forma:

- a) o conjunto de pranchas deve estar montado sobre base rígida leve (espessura máxima de 5mm), deve vir acondicionado em um invólucro não transparente, fechado, colado e inviolável;
- b) a ficha de identificação (Anexo IV) preenchida, além das cópias autenticadas da documentação exigida, deverão ser colocadas dentro do envelope pardo, fechado com cola e afixado externamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 42413/2013

com fita adesiva transparente, no centro do pacote que contiver o trabalho;

c) tanto o envelope como o pacote, não poderão conter quaisquer nomes, símbolos ou marcas, sob pena de desclassificação por quebra de sigilo;

d) por fim, o volume, formado pelo pacote com as pranchas e o envelope com a ficha de identificação, deverá ser embalado com papel pardo opaco endereçado e remetido. Somente nesta embalagem poderá constar o nome e o endereço do remetente;

e) sob nenhum pretexto serão aceitos trabalhos que estiverem em desacordo com as normas de embalagem aqui especificadas.

10. ENTREGA

10.1. Os trabalhos deverão ser entregues, via Correio com A.R., de acordo com o descrito no Item 9, até as 17h do dia 16 de agosto de 2013.

10.2. Sob a embalagem deverá constar carimbo ou cópia de recibo dos Correios com a data da remessa para comprovação do cumprimento do prazo estabelecido pelo cronograma, sendo o seguinte destinatário:

Concurso Público Nacional de Arquitetura para a construção dos Hangares Culturais

Secretaria Municipal da Cultura

Rua Ipiranga, nº. 105, sala 7.

Bairro Centro

CEP 92.010-290

Canoas/RS

10.3. O cumprimento da entrega na data limite é de exclusiva responsabilidade dos concorrentes e sob nenhuma hipótese ou pretexto serão aceitos trabalhos que não forem entregues na forma e no prazo estabelecidos por este Edital.

10.4. Após a data e horário limite para recebimento dos trabalhos, a coordenação do concurso registrará a quantidade de participantes, observando o sigilo de autoria e guardando comprovantes de envio.

10.5. Será aplicada uma etiqueta contendo um número-código exclusivo para cada participante, quando do recebimento dos anteprojetos.

10.6. Aplicar-se-á o mesmo número-código no envelope que contém a Ficha de Identificação e os documentos exigidos, correspondente ao anteprojeto recebido, a qual somente será exposta em sessão pública após o resultado do julgamento dos trabalhos.

10.7. Serão conferidos os conteúdos dos trabalhos e caso haja alguma marca identificadora nas pranchas, o trabalho será desclassificado, conforme o disposto no item 9.4 deste Edital.

10.8. A listagem com os participantes habilitados a participar do concurso será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no Mural Oficial do Município, térreo do prédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), localizada à Rua Frei Orlando, nº. 199,



Centro, Canoas/RS.

10.9. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto serão aceitos trabalhos que forem entregues em desacordo com a forma e o prazo previsto neste Edital.

11. COMISSÃO JULGADORA

11.1. A Comissão Julgadora será composta por 07 (sete) membros e será instituída e nomeada por Decreto.

11.2 A Comissão Julgadora será assistida por técnicos do Município, além de especialistas para a verificação da exequibilidade do projeto.

11.3. As sessões da Comissão Julgadora consistem em estudo, análise e deliberação, lavrando-se atas de avaliação após cada sessão que iniciarão logo após o encerramento do período previsto para a entrega dos projetos. Todas as atas de avaliação e ata de julgamento final, deverão ser assinadas em quatro vias por todos os membros da Comissão Julgadora e publicadas no Diário Oficial do Município (DOMC).

11.4. As atas da Comissão Julgadora deverão conter a explicitação de todo o processo de julgamento, justificando e indicando os trabalhos pelo número, além de outras considerações que sejam importantes para elucidar suas decisões.

11.5. As propostas serão julgadas rigorosamente de acordo com o presente Edital e seus Anexos, devendo ser considerados, além dos pressupostos básicos, os objetivos do Concurso.

11.6. A Comissão Julgadora deverá denunciar qualquer irregularidade ou vício no processo de julgamento, desclassificar qualquer trabalho por não atendimento ao Edital, ou declarar, por unanimidade, revogado o Concurso por motivo julgado impreterível, justificado e comprovado ou por inexistência de trabalho que atenda às normas do Concurso.

11.7. A Comissão de julgamento será considerada dissolvida após a homologação do resultado do concurso, mediante a entrega da Ata Final de julgamento à Comissão de Coordenação e Organização.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 Os critérios de seleção definidos no Item 2.1 deste Edital serão avaliados de forma proporcional pela Comissão Julgadora, obedecendo a seguinte pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1- solução inovadora e criativa	0 a 10 pontos
2 - valorização arquitetônica e construtiva	0 a 10 pontos
3 - adequação espacial	0 a 10 pontos
4 - acessibilidade	0 a 10 pontos
5 - conforto e bem estar	0 a 10 pontos
6 - sustentabilidade	0 a 10 pontos
7 - qualidade na funcionalidade	0 a 10 pontos
8 - baixo custo de implantação e manutenção	0 a 10 pontos
9 - segurança	0 a 10 pontos
10 - relação com o conceito de Hangar Cultural proposto na apresentação	0 a 10 pontos



TOTAL	100 pontos
--------------	-------------------

12.2 O somatório das notas poderá alcançar o número máximo de 100 pontos. Caso o projeto obtenha em seu somatório resultado inferior a 60 pontos (o equivalente a 60%) este não será habilitado.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A identificação dos trabalhos será feita pela Comissão de Coordenação e Organização, em ato público, na presença ou não da Comissão Julgadora, estando presentes os promotores deste Concurso, convidados e concorrentes, em data e local de livre acesso, a serem informados.

13.2 Neste ato acontecerá a abertura dos envelopes fechados, contendo as Fichas de Identificações dos trabalhos codificados, e a identificação dos trabalhos recebidos, evidenciando o vencedor e demais premiados do Concurso. Do ato será lavrada, pela Comissão de Coordenação e Organização, uma ata assinada por todos os presentes.

13.3 A Comissão de Coordenação e Organização providenciará a publicação dos resultados no DOMC até o dia 06 de setembro de 2013 e a imediata comunicação ao vencedor, demais premiados e concorrentes.

14 PREMIAÇÃO

14.1 Os prêmios a serem atribuídos aos 03 (três) primeiros classificados pela Comissão Julgadora serão os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º Lugar	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
2º Lugar	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
3º Lugar	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

14.2 A Comissão Julgadora proclamará somente 01 (um) VENCEDOR, não havendo possibilidade de empate. No entanto, poderá indicar possíveis menções honrosas e/ou destaque caso julgue procedente.

14.3 O ato de premiação acontecerá, no mínimo, após 72 horas, da divulgação dos resultados, concomitantemente à assinatura do contrato pelo vencedor do Concurso, em local e data a serem divulgados.

15. CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR

15.1. O vencedor do Concurso será contratado para, entre outras obrigações previstas na Minuta do Contrato:

a) elaboração de Projeto completo de Arquitetura e seus Complementares, com suas respectivas RRTs e ARTs, com todos os detalhamentos necessários, comunicação visual e mobiliário;

b) coordenação e compatibilização de todos os projetos complementares da edificação do projeto



padrão;

c) obtenção da Aprovação e Licenciamento dos projetos, nos órgãos competentes.

15.2 Os projetos executivos e complementares deverão ser providos dos seus respectivos memoriais descritivos e especificações, contendo uma minuciosa discriminação dos materiais e serviços a serem utilizados de modo que permitam ao Município de Canoas a realização de licitação para a execução das obras dos Hangares Culturais, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.3 Honorários:

PROJETO	VALOR
Projeto Arquitetônico e Implantação	3,60% CUB/m ²
Estrutural	1,40% CUB/m ²
Hidrossanitário e Gás Central (se necessário)	0,25% CUB/m ²
Elétrico, Ar Condicionado (se necessário), Telefônico, Lógico, Antena de TV, Porteiro Eletrônico e Sistema de Alarme	0,50% CUB/m ²
Prevenção Contra-incêndio	0,25% CUB/m ²
TOTAL	6,00% CUB/m²

15.3.1. Referente à classificação do CUB/RS CAL 8N.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Na hipótese de desinteresse ou impedimento do autor da proposta vencedora em formalizar a referida contratação, este será desclassificado do certame, podendo a Comissão de Coordenação e Organização, a seu critério, proceder a contratação dos serviços do segundo classificado, que passará a ser o primeiro classificado e assim sucessivamente.

17. CRONOGRAMA

AÇÃO	PRAZO
Lançamento e divulgação	19/06/2013 a 25/07/2013
Período de inscrição	26/06/2013 a 25/07/2013
Período de consulta	26/06/2013 a 01/08/2013
Data final para a entrega dos trabalhos	16/08/2013
Julgamento dos trabalhos	19/08/2013 a 28/08/2013
Identificação dos vencedores	02/09/2013
Divulgação dos resultados	até 06/09/2013
Exposição e premiação	data a ser marcada e divulgada

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Os interessados em participar do presente certame poderão impugnar este Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições prevista no item 6.1, com base na



Lei 8.666/93, art. 41, § 2º.

18.2 Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 1º.

18.3 A Comissão de Coordenação e Organização deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

18.4 Os concorrentes poderão interpor recurso caso haja discordância de análise relacionada ao item 13 deste Edital, respeitando o prazo máximo de 05 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC).

18.5 Em qualquer um dos casos de pedido de impugnação, estes só serão aceitos via Correio, por sistema A.R., observadas as datas limite para a postagem em cada caso, para o mesmo endereço das inscrições, conforme item 6.5 deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Servirão de cobertura as seguintes dotações orçamentárias: 22.01.13.392.0069.000.1038.0000.33903900000000, Fonte de recurso: 1345 e 22.01.13.392.0069.000.1038.0000.33903100000000.

19.2 Os autores dos anteprojetos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar ficam cientes de que a participação no concurso implica a cessão dos direitos patrimoniais a eles relativos, para que o Município de Canoas possa utilizá-los, conforme o artigo 111 da Lei nº. 8.666/93, ficando estipulado que os participantes, na forma do parágrafo 2º do art. 52 da referida Lei, autorizam, pela mera entrega do anteprojeto, o Município de Canoas a executar os referidos projetos se e quando julgar conveniente.

19. O profissional responsável pela proposta vencedora (em primeiro lugar) fica ciente da condição imposta pelo parágrafo anterior e da obrigação de providenciar, sem custos adicionais, eventuais modificações que se fizerem necessárias no Projeto Arquitetônico para melhor adequação técnica dos Projetos Complementares.

19.4 Nenhuma indenização será devida aos concorrentes que não tiverem seus trabalhos classificados.

19.5 Anexos que fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição (Pessoa Física);

Anexo II – Ficha de Inscrição (Pessoa Jurídica);

Anexo III – Termo de Responsabilidade;

Anexo IV – Ficha de Identificação;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Numeração;

Anexo VII – Modelo de Selo.

19.6 Os autores dos projetos selecionados autorizam o Município de Canoas a promover a exposição e divulgação dos trabalhos apresentados, a qualquer tempo e por qualquer meio, sem que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 42413/2013

isso implique qualquer direito de remuneração ou reclamação aos autores dos trabalhos divulgados ou não divulgados.

19.7 Os trabalhos que não forem classificados poderão ser retirados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do concurso. Os trabalhos não retirados após esta data serão inutilizados.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Organização, em instância administrativa, sendo eleito o Foro de Canoas para dirimir quaisquer aspectos de ordem legal.

Canoas, 26 de junho de 2013.

JAIRO JORGE DA SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS			
Nome			
CPF	RG	Órgão Exp.	
Data de Nascimento		Nacionalidade	
Endereço			
Nº	Complemento	Bairro	
CEP	Município	UF	
Telefone		Celular	
E-mail		PIS/PASEP	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco		Agência	
Conta Corrente			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Trabalha para a Prefeitura de Canoas?			
Não	Sim	Onde?	
Tem sócio(s) ou parente(s) de até 3º grau que faça(m) parte da Comissão de Coordenação e Organização ou da Comissão de Julgamento deste Concurso?			
Não	Sim	Quem?	

Assinatura

Local e data: , de de 2013.



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DADOS DA EMPRESA			
Nome da empresa			
Endereço			
Nº	Complemento	Bairro	
CEP	Município		UF
CNPJ		Fone/fax	
Sítio eletrônico			
E-mail			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA			
Nome			
Cargo/Função do responsável			
CPF	RG		Órgão Exp.
Data de Nascimento		Nacionalidade	
Endereço			
Nº	Complemento	Bairro	
CEP	Município		UF
Telefone		Celular	
E-mail			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA			
Banco		Agência	
Conta Corrente			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O REPRESENTANTE DA EMPRESA			
Trabalha para a Prefeitura de Canoas?			
Não	Sim	Onde?	
Tem sócio(s) ou parente(s) de até 3º grau que faça(m) parte da Comissão de Coordenação e Organização ou da Comissão de Julgamento deste Concurso?			
Não	Sim	Quem?	

Assinatura

Local e data: _____, _____ de _____ de 2013.

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 42413/2013

Pelo presente, o profissional _____ representante legal infra-assinado, declara para fins de participação no Concurso, conforme Edital supramencionado, o seguinte:

1. Que conhece todos os detalhes, especificações e condições do objeto deste Concurso.
2. Que aceita as condições e critérios de julgamento estipulado pelo Edital do Concurso, e a eles desde já se submete.
3. Que, nos termos da legislação vigente, está em perfeita regularidade fiscal, financeira e jurídica.

, de de 2013.

Assinatura



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2013

Concurso Público Nacional para contratação da melhor solução arquitetônica, dentre as propostas em caráter de anteprojeto, para elaboração do Projeto Arquitetônico e para elaboração e coordenação dos Projetos Complementares, visando a realização de licitação para execução da obra do Hangar Cultural.

EDITAL Nº. 154/2013 – CONCURSO Nº. 2/2013 - PROCESSO DE ORIGEM Nº. 42.413/2013

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Jairo Jorge da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXX, pessoa XXXXXXXXXX inscrita no CPF/CNPJ nº. XXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr(a) XXXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo nº. 42.413/2013, conforme dispõe a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da melhor solução arquitetônica, premiada em primeiro lugar, dentre as propostas em caráter de anteprojeto, para elaboração do Projeto Arquitetônico e para elaboração e coordenação dos Projetos Complementares, visando a realização de licitação para execução da obra do Hangar Cultural.

Parágrafo Único: A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência e especificações constantes no **Processo Administrativo nº. 42.413/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Pela execução do projeto descrito no item anterior, os honorários profissionais serão calculados pelo Custo Unitário Básico do RS – CUB/RS, conforme tabela abaixo:

PROJETO	VALOR
Projeto Arquitetônico e Implantação	3,60% CUB/m ²
Estrutural	1,40% CUB/m ²
Hidrossanitário e Gás Central (se necessário)	0,25% CUB/m ²
Elétrico, Ar Condicionado (se necessário), Telefônico, Lógico, Antena de TV, Porteiro Eletrônico e Sistema de Alarme	0,50% CUB/m ²
Prevenção Contra Incêndio	0,25% CUB/m ²
TOTAL	6,00% CUB/m²

Parágrafo único: Referente à classificação do CUB/RS CAL 8N.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, quando da entrega dos projetos com a devida aprovação e licenciamento nos órgãos competentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 42413/2013

Parágrafo Único - O valor a ser pago deverá obedecer ao índice CUB/RS descrito no item anterior multiplicado pela área total construída, apresentada no projeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 90 dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços. Podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração, nos termos do artigo 57, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Municipal da Cultura e Escritório de Engenharia e Arquitetura a fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações advindas da legislação, decretos e demais instrumentos normativos que disciplinam a realização de Concurso, a CONTRATADA se obriga a:

I. Cumprir o objeto do presente contrato, Termo de Referência e especificações constantes no Processo nº. 42.413/2013;

II. Elaboração de projeto completo de arquitetura e seus complementares, com suas respectivas RRTs e ARTs, com todos os detalhamentos necessários, comunicação visual e mobiliário, conforme as determinações das Normas Brasileiras/ABNT;

III. Coordenação e compatibilização de todos os projetos complementares de edificação do projeto padrão;

IV. Obtenção e aprovação do licenciamento dos projetos nos órgãos competentes;

V. Não introduzir modificações nos projetos sem o consentimento prévio e autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

VI. Fornecer ao CONTRATANTE os originais e 2 (dois) jogos de cópias dos projetos assinados e aprovados pelos órgãos competentes. No caso de maquetes e projetos digitais, deverá ainda, fornecer um jogo completo dos trabalhos em CD ou DVD;

VII. Remunerar por sua exclusiva conta e responsabilidade todos os seus empregados, prepostos ou contratados, de qualquer natureza, que colocar à disposição para cumprimento das finalidades do presente instrumento, obrigando-se ainda pelo atendimento de todos os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários incidentes;

VIII. Zelar pelo nome da Prefeitura Municipal de Canoas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações advindas da legislação, decretos e demais instrumentos normativos que disciplinam a realização de Concurso, a CONTRATANTE se obriga a:

I. Zelar pelo nome da CONTRATADA;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de representante designado, na forma do art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

III. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações que se fizerem necessárias para a organização e desenvolvimento do objeto do presente Contrato;

IV. Providenciar as publicações legais que se fizerem necessárias;

V. Disponibilizar os terrenos com as adequações necessárias do projeto padrão à realização das obras, por se tratar de áreas distintas para a construção de 08 (oito) Hangares Culturais, ficando estabelecida apenas a área total do projeto modelo do Hangar Cultural a ser construído.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 42413/2013

O descumprimento das obrigações previstas em lei ou contrato, implicará na adoção das penalidades estabelecidas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) Advertência;

II. Suspensão temporária de participar em licitações com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da punição.

Parágrafo único: A aplicação de quaisquer penalidades será sempre precedida de defesa prévia, com prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de eventual infração contratual ou legal.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: **22.01.10380000 13392006910380000 3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de recurso 1 Indicador do recurso 1345.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações **do Processo nº. 42.413 de 2013**, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a Fiscalização dos serviços pelo servidor municipal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na forma prevista em lei, mormente em relação à Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos seguintes casos:

I. Na hipótese de a CONTRATANTE vir a dar como rescindido o Contrato unilateralmente, fica assegurado à CONTRATADA, o pagamento de eventuais serviços executados ainda sem contrapartida, até a data de ocorrência desse fato, nas condições pactuadas neste Instrumento.

II. O presente Contrato também poderá ser considerado rescindido, de pleno direito, se ocorrerem as seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato;

b) inobservância rigorosa e permanente das especificações e/ou recomendações de natureza técnica, conforme pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas, para a solução e ajuste de quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento contratual.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento contratual, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 42413/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos _____ dias do mês de
_____ de dois mil e treze (____/____/2013)

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal de Canoas

XXXXXXX
Contratada



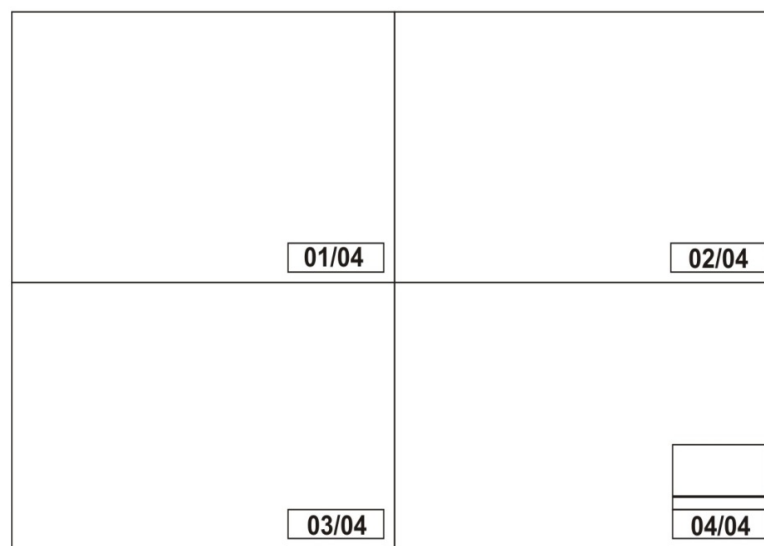
ANEXO VI – MODELO DE NUMERAÇÃO

PRANCHAS de Nº. 01/04 a 03/04

<p>PARA USO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO</p> <table border="1"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>									<p>Prancha</p> <p>00/00</p>

Canto inferior direito das pranchas 01 a 03

ESQUEMA DE MONTAGEM DAS PRANCHAS





ANEXO VII – MODELO DE SELO

**Espaço para posterior aplicação
da Ficha de Identificação**

--

CONCURSO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DOS HANGARES CULTURAIS CANOAS/RS
--

PROMOÇÃO DO CONCURSO - MUNICÍPIO DE CANOAS

<p>PARA USO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"><tr><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td></tr></table>									<p>Prancha</p> <p style="text-align: center; font-size: 2em;">04/04</p>